



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

<b>NÚCLEO SOCIAL</b>	
FLS	05
RUB	G.A.

PARECER Nº **0418/2023**

O. S. Nº **0418/2023**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 144/2023**, que “Dispõe Sobre a Criação e Implementação do Programa Qualificação Feminina no Âmbito do Estado de Mato Grosso”.

AUTORIA: Deputado THIAGO SILVA.

RELATOR(A): DEPUTADO(A) Lúdio Cabral

## I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **PROJETO DE LEI (PL) Nº 144/2023**, de autoria do Deputado Thiago Silva, que “Dispõe Sobre a Criação e Implementação do Programa Qualificação Feminina no Âmbito do Estado de Mato Grosso”.

A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 441/2023, Protocolo nº 465/2023, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023), foi colocado em pauta em 08/02/2023 e cumpriu pauta no dia 08/03/2023.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 01/03/2023, citando que não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 16/03/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, e foi recebida na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à



**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

DTF



Criança, Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa, conforme a folha de 04/verso.

É o relatório.

## II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Destarte, procede-se a análise de mérito por parte desta Comissão. Nesse escopo, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância pública.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.



Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Quanto à noção de relevância pública, essa está diretamente associada com a de interesse público. As ações e serviços públicos são de relevância pública porque existe, quanto a sua prestação, um interesse público primário. É um interesse que conta com aceitação de todos. Por conseguinte, em síntese, se a garantia é de relevância pública, pode-se identificar, em cada um dos membros da comunidade e em todos de uma forma global, um interesse público na sua prestação.

O projeto de lei em análise tem por objetivo autorizar a criação e a implementação do Programa de Qualificação Feminina no Estado de Mato Grosso.

Na folha 03 da propositura analisada, o autor apresenta as seguintes justificativas:

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 26,8% dos lares brasileiros são chefiados por mulheres. Em Mato Grosso, segundo o órgão, este percentual chega aos 21% e destas, 33,5% possuem filhos menores de 16 anos de idade. Já informações do Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico) do Governo Federal mostram que em janeiro de 2017 haviam mais de 101 mil famílias chefiadas por mulheres em Mato Grosso, em situação de extrema de pobreza.

Deste forma, em que pese a existência do Programa SER Família, a presente propositura vem em conjunto, buscando ampliar ações em prol da mulher chefe de família, através da realização de cursos de



formação e capacitação, palestras, divulgação de vagas de emprego e outras medidas visando auxiliar as batalhadoras mato-grossenses.

Por entender que esta questão se faz necessária no atual momento do nosso estado, peço apoio aos nobres pares na aprovação desta Augusta Casa de Leis.

Conforme o Projeto de Lei, o programa de qualificação feminina atenderá, prioritariamente, mulheres que estejam na posição de manter suas famílias e que estejam desempregadas ou em condições precárias de trabalho.

No Brasil, é crescente a participação da mulher no mercado de trabalho e é notório o aumento de sua importância na economia. É progressiva também a responsabilidade feminina no sustento da família.

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o percentual de domicílios brasileiros comandados por mulheres saltou de 25%, em 1995, para 45% em 2018, devido, principalmente, ao crescimento da participação feminina no mercado de trabalho. “As mulheres ocupam um espaço cada vez maior do mercado de trabalho e vêm alcançando maiores remunerações, apesar de a desigualdade salarial entre gêneros ainda persistir. Por isso, contribuem cada vez mais com a renda das famílias”, explicou a pesquisadora do Ipea, Luana Simões.<sup>1</sup>

De acordo com levantamento divulgado pelo Ministério do Trabalho e Emprego — com base em dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), referentes a 2016 —, revelam as 20 profissões mais comuns desempenhadas pelas mulheres. Segundo a pesquisa sobre a participação feminina no mercado de trabalho, a principal ocupação delas é de auxiliar de escritório (1.294.071 vínculos registrados). Em seguida, aparecem assistente administrativo (1.291.933), vendedora de comércio varejista (1.186.850) e faxineira (984.401). A quinta atividade mais frequente é de operadora de caixa (712.180). As outras ocupações femininas mais comuns são: professora de nível médio no ensino fundamental

<sup>1</sup> [https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2020/02/16/internas\\_economia,1122167/quase-metade-dos-lares-brasileiros-sao-sustentados-por-mulheres.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2020/02/16/internas_economia,1122167/quase-metade-dos-lares-brasileiros-sao-sustentados-por-mulheres.shtml)



(612.124 vínculos); técnica de enfermagem (475.286), recepcionista (435.107), cozinheira (414.997), professora de nível superior do ensino fundamental (345.574), trabalhadora de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (341.821) e professora da educação de jovens e adultos do ensino fundamental (302.112).

No entanto, apesar do aumento da participação da mulher no mercado de trabalho, faltam políticas públicas para inseri-las melhor nas atividades trabalhistas.

Vivemos em uma sociedade de grandes diferenças sociais e as oportunidades não são iguais para todos. Muitas mulheres sofrem com a falta de recurso e não possui condições financeiras de pagar cursos para a sua qualificação profissional.

Neste sentido, a presente medida visa facilitar a inserção de mulheres no mercado de trabalho, por meio de ações como: noções de empreendedorismo; possibilidade de encaminhamento para cursos de capacitação e qualificação profissional, possibilidade de divulgação de oportunidades de trabalho através do Sistema Nacional de Emprego (SINE). Os órgãos envolvidos na condução e responsabilidade do programa terão o compromisso de encaminhar ao estado informações atualizadas sobre a quantidade de mulheres atendidas, bem como, o andamento do programa. (Art 4º do PL 144/2023).

A qualificação profissional feminina é de extrema importância também pelo fato do problema real da rejeição do mercado de trabalho à mulher com responsabilidades familiares. Infelizmente, ainda existem muitas desigualdades entre homem e mulheres no acesso ao mercado de trabalho.

Levantamento divulgado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revela que 54,5% das mulheres com 15 anos ou mais integravam a força de trabalho no país em 2019. Entre os homens, esse percentual foi 73,7%. Outros indicadores podem contribuir para melhor compreensão em



torno das dificuldades que elas enfrentam para inserção no mercado de trabalho: Na faixa etária entre 25 e 49 anos, a presença de crianças com até 3 anos de idade vivendo no domicílio se mostra como fator relevante. A situação é exatamente oposta entre os homens. Aqueles que vivem com crianças até 3 anos registraram nível de ocupação de 89,2%, superior aos 83,4% dos que não têm filhos nessa idade.<sup>2</sup>

Assim, mostra-se evidente a necessidade de qualificar profissionalmente as mulheres para que assim possam futuramente diminuir as desigualdade existentes no mercado de trabalho entre o homem e a mulher.

Assim, diante do exposto, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao **mérito**, e dada relevância social que o Programa de Qualificação Feminina se propõe desenvolver, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 144/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

É o parecer.

<sup>2</sup> <https://economia.uol.com.br/noticias/agencia-brasil/2021/03/04/estudo-revela-tamanho-da-desigualdade-de-genero-no-mercado-de-trabalho.htm>



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

<b>NÚCLEO SOCIAL</b>	
FLS	<u>M</u>
RUB	<u>G.A.</u>

### III – VOTO DO RELATOR:

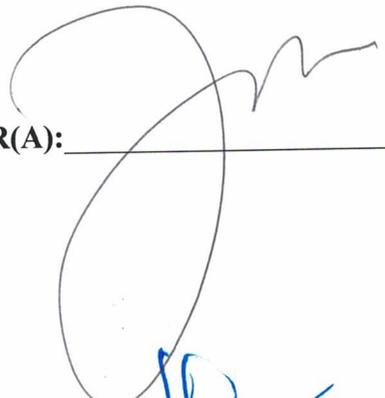
PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 144/2023	0418/2023	0418/2023
Referente ao <b>Projeto de Lei (PL) nº 144/2023</b> , que “Dispõe Sobre a Criação e Implementação do Programa Qualificação Feminina no Âmbito do Estado de Mato Grosso”.		

O presente projeto de lei visa aumentar a participação da mulher nas atividades trabalhistas, por meio de cursos de formação, tornando-as, desta maneira, mais independentes e diminuindo as desigualdades no acesso ao trabalho e concordamos que a qualificação profissional é uma ferramenta importante de inserção e permanência no mercado de trabalho.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, posiciono-me pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 144/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 4 de Abril de 2023.

RELATOR(A): \_\_\_\_\_

  
**Francisco Xavier da Cunha Filho**  
Consultor Legislativo / Núcleo Social



**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

DTF



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
NÚCLEO SOCIAL - NUSOC

NUCLEO SOCIAL

FLS 12

RUB 4.A.

COMISSÃO DE DIREITO HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,  
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> 2ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	04/04/2023 – 08H00.
PROPOSIÇÃO:	<b>PL Nº 144/2023.</b>			
AUTORIA:	<b>Deputado THIAGO SILVA.</b>			
APENSAMENTOS:	.			
ANEXOS:	.			
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto <b>FAVORÁVEL À APROVAÇÃO</b> do PROJETO DE LEI (PL) Nº 144/2023, nos termos e forma apresentada.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
MAX RUSSI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JUCA DO GUARANÁ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JÚLIO CAMPOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

**V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado LÚDIO CABRAL para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente



ENDEREÇO:  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

GMCA